



MAPA DA CIDADE DE CARIRÉ

LEGENDA

 PRIORIDADE

DESENHO:
CLEMILSON

PRANCHA:
ÚNICA

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
1:5000



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS, CONEXÃO COM A REDE, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS ANTIGAS POR LÂMPADAS DE LEDS MAIS EFICIENTES NOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

REFERÊNCIA: CIRUCITO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DA CIDADE DE CARIRÉ

SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS

DADOS DO PROJETISTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PAULO GOMES PORTELA
REGISTRO NACIONAL: 061976550-0
CONTATO: COMERCIAL.SOLARMOTRIZ@GMAIL.COM

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: PREFETURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
CNPJ: 07.387.392/0001-32
ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, 62.750-000, ARACOIABA, CE
CONTATO: (85) 3337-1717

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O presente memorial tem por finalidade descrever alguns detalhes do projeto de câmeras de segurança que tem por intuito aumentar a efetividade das ações policiais nos locais bem como garantir segurança a população.

1.2. Dados Gerais

As Câmeras de segurança serão instaladas em postes novos em pontos estratégicos da cidade. Cada ponto deverá ser instalado duas câmeras para garantir visibilidade de todos os lados simultaneamente. As câmeras precisam ter capacidade de rotacionar 360° e devem ser apropriadas para serem instaladas ao tempo. No total serão instaladas 20 câmeras em 10 pontos de monitoramento espalhados pela cidade de Cariré.

Deverá ser instalada uma central de monitoramento que controlará o monitoramento e funcionamento de todas as câmeras, a comunicação entre as câmeras e a central deve ser feita de maneira que seja de fácil manutenção e com tecnologias atualmente utilizadas no mercado.

1.3. Localização

Os pontos de instalação das câmeras foram definidos com base no funcionamento da cidade, dessa forma os principais pontos da cidade podem ser monitorados pelo circuito de câmeras. Os 10 pontos definidos se encontram nas seguintes coordenadas:

- 1- 3°56'45.3"S 40°28'55.4"W // -3.945924, -40.482053
- 2- 3°57'03.3"S 40°28'21.4"W // -3.950922, -40.472610
- 3- 3°57'23.4"S 40°28'41.0"W // -3.956496, -40.478049
- 4- 3°57'12.8"S 40°28'38.0"W // -3.953553, -40.477218
- 5- 3°56'54.2"S 40°28'41.0"W // -3.948378, -40.478066
- 6- 3°56'44.9"S 40°28'27.9"W // -3.945815, -40.474429
- 7- 3°56'45.2"S 40°28'14.5"W // -3.945895, -40.470701
- 8- 3°57'20.3"S 40°28'32.8"W // -3.955624, -40.475781
- 9- 3°57'14.1"S 40°29'05.6"W // -3.953911, -40.484874
- 10- 3°56'49.6"S 40°28'46.9"W // -3.947120, -40.479681

Figura 1: Arruamento representando a localização das praças em vermelho.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220998507

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO GOMES PORTELA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**

RNP: **0619765500**

Registro: **351686CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Data de Início: **06/06/2022**

Previsão de término: **30/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.949141, -40.474878**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

4 - Concepção

Quantidade

Unidade

3 - Anteprojeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

700,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO DESCRITIVO DE RETROFIT DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA CIDADE DE CARIRÉ APENAS ALGUNS PONTOS DA CIDADE RECEBERÃO O RETROFIT, TOTALIZANDO 700 PONTOS DE TROCA. AS TROCAS SERÃO POR LUMINÁRIAS LED DE 150W E 50W.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO PAULO GOMES PORTELA - CPF: 014.884.353-08

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **06/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215425368**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 65B6Z
 Impresso em: 06/06/2022 às 15:17:26 por: , ip: 179.180.138.0



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de CARIRÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022/SMI-CP, pelo VALOR GLOBAL de R\$ (), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

01 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Aquisição de produtos e equipamentos para o Sistema de Vide monitoramento na parte externa na sede e nos distritos do município por câmeras,					

02 – SERVIÇOS – MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, Configurações e acessos remotos nos 08 pontos, de câmeras ip SPEED DOME e na central do CFTV, Serviços incluindo também a ligação dos pontos através de cabo de fibra óptica até a central.	Serviço/mês		
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de equipamentos, peças e acessórios, Reparos na rede elétrica como alimentação dos equipamentos, Salvar gravações semanalmente em HD externo e nuvem, Limpeza, alinhamento, atualização do software, teste de tráfego, e atualização de senha, Reparo e testes feitos periodicamente na rede que liga as câmeras ao ponto central, Incluir o acesso remoto das câmeras na sede principal SERVIÇO, Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária, DE TODAS AS CÂMERAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, SEJAM INTERNAS OU EXTERNAS.	Serviço/mês		

03 – SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) CONFORME EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ ----- --

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL

A). PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Aquisição de produtos e equipamentos para o Sistema de Vide monitoramento na parte externa na sede e nos distritos do município por câmeras,					

02 – SERVIÇOS – MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, Configurações e acessos remotos nos 08 pontos, de câmeras ip SPEED DOME e na central do CFTV, Serviços incluindo também a ligação dos pontos através de cabo de fibra óptica até a central.	Serviço/mês		
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de equipamentos, peças e acessórios, Reparos na rede elétrica como alimentação dos equipamentos, Salvar gravações semanalmente em HD externo e nuvem, Limpeza, alinhamento, atualização do software, teste de tráfego, e atualização de senha, Reparo e testes feitos periodicamente na rede que liga as câmeras ao ponto central, Incluir o acesso remoto das câmeras na sede principal SERVIÇO, Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária, DE TODAS AS CÂMERAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, SEJAM INTERNAS OU EXTERNAS.	Serviço/mês		

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL									R\$

02. **FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** _____
03. **PERCENTUAL DE BDI:** ____%(_____).

_____ - __, __ de _____ de 2022

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III.2 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Aquisição de produtos e equipamentos para o Sistema de Vide monitoramento na parte externa na sede e nos distritos do município por câmeras,					

02 – SERVIÇOS – MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, Configurações e acessos remotos nos 08 pontos, de câmeras ip SPEED DOME e na central do CFTV, Serviços incluindo também a ligação dos pontos através de cabo de fibra óptica até a central.	Serviço/mês		
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de equipamentos, peças e acessórios, Reparos na rede elétrica como alimentação dos equipamentos, Salvar gravações semanalmente em HD externo e nuvem, Limpeza, alinhamento, atualização do software, teste de tráfego, e atualização de senha, Reparo e testes feitos periodicamente na rede que liga as câmeras ao ponto central, Incluir o acesso remoto das câmeras na sede principal SERVIÇO, Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária, DE TODAS AS CÂMERAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, SEJAM INTERNAS OU EXTERNAS.	Serviço/mês		

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO: UNID:					
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
				TOTAL SIMPLES:	
				ENCARGOS:	
				BDI:	
				TOTAL GERAL:	

_____ - __, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III.3 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL

C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Aquisição de produtos e equipamentos para o Sistema de Vide monitoramento na parte externa na sede e nos distritos do município por câmeras,					

02 – SERVIÇOS – MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, Configurações e acessos remotos nos 08 pontos, de câmeras ip SPEED DOME e na central do CFTV, Serviços incluindo também a ligação dos pontos através de cabo de fibra óptica até a central.	Serviço/mês		
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de equipamentos, peças e acessórios, Reparos na rede elétrica como alimentação dos equipamentos, Salvar gravações semanalmente em HD externo e nuvem, Limpeza, alinhamento, atualização do software, teste de tráfego, e atualização de senha, Reparo e testes feitos periodicamente na rede que liga as câmeras ao ponto central, Incluir o acesso remoto das câmeras na sede principal SERVIÇO, Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária, DE TODAS AS CÂMERAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, SEJAM INTERNAS OU EXTERNAS.	Serviço/mês		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						

_____ - ____, ____ de _____ de 2022

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEMO MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Centro, C A R I R É , inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO N º 001/2022/SMI-CP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regradada sob regime de empreitada por preço global, na formado Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2- O contrato terá o prazo de vigência de _____ (_____) dias a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRÉ.
- 4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.
- 4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - “Anotação de Responsabilidade Técnica” de execução do objeto contratual,

conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de CARIRÉ, sob pena de retardar o processo de pagamento:

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento:
4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal de 2022, sob as classificações logo abaixo:

FONTE PAGADORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos no prazo estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **8.2-** Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de CARIRÉ.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de CARIRÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante o Município de CARIRÉ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de CARIRÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de CARIRÉ; 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO; 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRÉ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de CARIRÉ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de CARIRÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARIRÉ. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de CARIRÉ e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de CARIRÉ para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevisível por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

- 16.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 16.3 - A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA GARANTIA

- 17.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de _____, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº.8.666/93.
- 17.2 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 17.3 - A autorização contida na subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 17.4 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 17.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIRÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

CARIRÉ, _____ de _____ de 2022.

«GESTOR»
ORDENADOR(A) DE
DESPEAS DA
«SECRETARIA»
CONTRATANTE

«EMPRESA»
CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»
Sr(a). «REPRESENTANTE»
CPF: nº
«CPF_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

ANEXO - V MODELOS DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- _____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP, junto ao Município de CARIRÉ, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

- _____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V. III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico: CREA nº

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico: CREA nº

Data de Registro:

- _____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V. IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- _____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO – VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS-----	%
3.2. PIS-----	%
3.3. COFINS-----	%
4. GARANTIA-----	%
5. RISCOS-----	%
6. LUCRO-----	%
% TOTAL DO BDI-----	%

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SMI-CP

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL

No	ESPECIFICAÇÃO.	VALOR UNITARIO – R\$
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____(_____).

(Localidade), de.....de 2022.

Qualificação e assinatura do responsável técnico

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cariré, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública para Registro de Preço por deliberação da Comissão de Licitações, A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada pelo seu Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____ RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL** da empresa classificada em primeiro lugar, POR PREÇO GLOBAL, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ALÉM DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A SEDE E DISTRITOS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL** Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto desta Licitação será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo. Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Cariré em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época. **Parágrafo quinto.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município. **Parágrafo sexto** O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço

registrado a partir da publicação. Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes correrão por conta do sistema de registro de preços.

DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Cariré, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cariré para dirimir as questões resultantes desta Ata. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRÉ/CE, ___ de _____ de 20__.